



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

Processo nº 50500.023819/2022-04

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral, Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2022, publicada no D.O.U de 06/07/2022, processo administrativo nº 50500.023819/2022-04, RESOLVE, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de 38 (trinta e oito) veículos do tipo picape diesel cabine dupla com câmbio automático, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 07/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA CNPJ: 54.305.743/0011-70 ENDEREÇO: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Mineral Industrial de Catalão (DIMIC), Catalão/GO, CEP 75709-901 FONE: (11) 3214-4550 E-MAIL: governo@almeidaesilva.com.br REPRESENTANTE: Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva					
Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Veículo utilitário tipo picape cabine dupla, de cor branca, movido a diesel e câmbio automático, com sistema de sinalização, rádio comunicador e adesivamento conforme manual de identidade da ANTT. MOTOR: Combustível: Diesel Cilindrada: 2442cm ³ Peso/potência: 10kg/cv Aspiração: Turbocompressor Potência máxima: 190cv @3500rpm	Unidade	38	298.000,00	11.324.000,00

<p>CABINE: Dupla</p> <p>TRANSMISSÃO: integral temporária. (Veículo 4x2, 4x4 tempo parcial, e 4x4 reduzida).</p> <p>CÂMBIO: Automático</p> <p>DIREÇÃO: Hidráulica</p> <p>PNEUS: mínimo aro R16</p> <p>DIMENSÕES: Comprimento: 5280 mm - Distância entre eixos: 3000 mm - Porta-malas (caçamba) 1046L - Peso: 1900 kg - Largura: 1820mm - Altura: 1795mm - Tanque de combustível: 76 litros</p> <p>EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS: Ar-condicionado: sim - Controle de tração: sim - Conexão USB: sim - Rádio: sim - Computador de bordo: sim - Sensor de estacionamento traseiro: sim - Tampão baixo elétrico para sua carroceria com acionamento interno conforme anexo C: sim - Trava elétrica nas quatro portas: sim - alarme antifurto: sim - Acionamento elétrico dos vidros: sim - Película de controle solar para vidros: sim - Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC): sim - Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor: sim</p> <p>Marca: MITSUBISHI</p> <p>Modelo: L200 TRITON GLS AT</p> <p>Fabricante: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.</p> <p>Procedência: NACIONAL</p>				
---	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta Ata é a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 desta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 08/07/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva, Usuário Externo**, em 08/07/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12207012** e o código CRC **538F463B**.